



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO	001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	008/2026
OBJETO	Credenciamento de Instituições bancárias, cooperativas de crédito, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando legal e operacionalmente aptas, para prestação de serviços de recebimento/arrecadação de faturas de água e/ou esgoto emitidas pelo SAAE Ituverava/SP, por meio de débito automático, guichês de atendimento, Auto-atendimento, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos, PIX, correspondentes bancários, rede lotérica e outros canais autorizados, sem exclusividade, com prestação de contas eletrônica, disponibilização de arquivos de retorno e repasse dos valores arrecadados.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP - SAAE torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, em regime aberto, sem qualquer exclusividade e sem garantia de volume mínimo de demanda, destinado ao credenciamento de instituições bancárias, cooperativas de crédito, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando legal e operacionalmente aptas, interessadas na prestação de serviços de recebimento/arrecadação de faturas de água e/ou esgoto emitidas pelo SAAE Ituverava/SP, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento de credenciamento será processado eletronicamente, por meio da plataforma BBMNET Licitações, disponível em <https://bbmnet.com.br/>, e a contratação decorrente será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.142/2024, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional aplicáveis, e demais normas pertinentes.

O presente procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2026, ou por outro ato formal vigente que venha a substituí-la, com apoio da respectiva equipe de apoio e sem prejuízo da análise técnica, jurídica, contábil e de controle interno cabível nos autos.



QUADRO RESUMO DO CREDENCIAMENTO

Procedimento	Credenciamento eletrônico, aberto, sem disputa de preços, sem exclusividade e sem garantia de volume mínimo de demanda.
Número do Credenciamento	001/2026
Processo Licitatório	008/2026
Natureza	Procedimento auxiliar de credenciamento, com contratação paralela e não excludente e seleção do canal de pagamento, em regra, a critério do usuário/contribuinte.
Fundamento legal principal	Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79, I e II; Decreto Municipal nº 6.142/2024; Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável; Lei nº 13.709/2018 - LGPD; e normas regulatórias aplicáveis.
Recebimento da documentação	A partir do dia 03/06/2026 até as 16h30min do dia 31/05/2027, horário de Brasília, salvo prorrogação, suspensão, retificação ou reabertura formalmente publicada.
Plataforma eletrônica	BBMNET Licitações - https://bbmnet.com.br/
Unidade responsável	Setor de Compras e Licitações do SAAE Ituverava/SP.
Atendimento administrativo	Dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
E-mail institucional	licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
Valor anual estimado/referencial	R\$ 640.000,00, conforme memória de cálculo dos autos, exclusivamente para planejamento, empenho, estimativa de despesa e base de cálculo de sanções, sem garantia de demanda mínima à credenciada.

Os interessados deverão anexar à plataforma BBMNET a documentação de habilitação exigida neste Edital e o respectivo Termo de Adesão, exclusivamente em formato eletrônico, durante o período de vigência do credenciamento.

Por se tratar de credenciamento com valores previamente definidos pela Administração, não haverá disputa de preços, lances, classificação econômica entre interessados ou negociação individual de tarifas.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - NORMAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO FUNDAMENTO, DA NATUREZA E DA HIPÓTESE DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente procedimento tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XLIII; 74, IV; 78, I; e 79, I e II; no Decreto Municipal nº 6.142/2024, no que couber ao SAAE como integrante da administração indireta municipal; na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável; na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e nas normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional aplicáveis às instituições financeiras, cooperativas de crédito, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando legal e operacionalmente aptas.

1.2. O credenciamento é adotado porque é viável e vantajoso para o SAAE contratar simultaneamente múltiplas instituições legal e operacionalmente aptas em condições padronizadas, sem disputa de preços, ampliando os canais de recebimento das faturas e facilitando o pagamento pelos usuários.

1.3. A contratação será paralela e não excludente: todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação, aderirem aos valores fixados e forem aprovados na homologação técnica poderão ser credenciados e contratados.

1.4. A seleção do canal de pagamento será feita, em regra, pelo usuário/contribuinte, conforme os canais disponibilizados por cada credenciada e autorizados operacionalmente pelo SAAE, sem garantia de volume mínimo de arrecadação a qualquer credenciada.

1.5. O credenciamento não confere exclusividade, não gera direito subjetivo a quantidade mínima de faturas recebidas, não impede o SAAE de manter ou contratar outros meios de arrecadação e não afasta a possibilidade de revisão, suspensão, descredenciamento ou extinção contratual nas hipóteses legais e editalícias.

1.6. O procedimento não terá sessão de disputa, lances, julgamento por menor preço ou competição econômica entre interessados, pois os valores de remuneração por guia são previamente fixados pelo SAAE e deverão ser aceitos integralmente no Termo de Adesão.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de instituições bancárias, cooperativas de crédito, instituições de pagamento e demais instituições



autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando legal e operacionalmente aptas, para prestação de serviços de recebimento/arrecadação de faturas de água e/ou esgoto emitidas pelo SAAE Ituverava/SP, por meio de débito automático, guichês de atendimento, autoatendimento, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos, correspondentes bancários, rede lotérica e outros canais autorizados, com prestação de contas eletrônica, disponibilização de arquivos de retorno e repasse dos valores arrecadados.

2.2. O objeto compreende apenas os serviços de recebimento/arrecadação, processamento, autenticação, disponibilização de comprovantes, transmissão eletrônica de arquivos, conciliação e repasse dos valores arrecadados, nos limites deste Edital, do contrato e das especificações técnicas operacionais.

2.3. Não integram o objeto: cobrança judicial ou extrajudicial de débitos, protesto, negativação, inscrição em dívida ativa, gestão da carteira de créditos, emissão ou distribuição das faturas, serviço de folha de pagamento, concessão de crédito, antecipação de recebíveis, cessão de créditos, exclusividade de relacionamento bancário ou qualquer outro serviço não expressamente previsto.

2.4. A execução deverá observar as especificações técnicas mínimas previstas no Anexo V, inclusive padrão FEBRABAN ou outro padrão técnico aceito pelo SAAE, regras de remessa e retorno, homologação prévia, segurança da informação, rastreabilidade, repasse e conciliação.

2.5. O canal PIX fica autorizado apenas quando ofertado pela instituição, homologado tecnicamente e aceito operacionalmente pelo SAAE, observando-se o mesmo enquadramento remuneratório dos canais digitais, salvo se a Administração decidir, de forma expressa e motivada, não ativá-lo ou tratá-lo em ajuste específico.

3. DO ACESSO AO EDITAL, PUBLICIDADE E LOCAL ELETRÔNICO

3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, no sítio eletrônico do SAAE Ituverava/SP, em <https://saaeituverava.sp.gov.br/licitacoes/credenciamento/2026-2/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, e na sede do SAAE em dias úteis e horários de expediente.

3.2. Toda a documentação de habilitação e adesão deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, no procedimento correspondente ao Credenciamento nº 001/2026, salvo autorização formal e expressa do SAAE em caso de indisponibilidade sistêmica comprovada.

3.3. Dúvidas operacionais de cadastro, login, liberação de acesso, planos, anexação de documentos ou funcionamento da plataforma deverão ser



tratadas diretamente com o suporte da BBMNET. O SAAE poderá prestar orientação institucional geral, sem assumir suporte técnico da plataforma.

3.4. Por se tratar de credenciamento aberto e sem disputa de preço, caso a plataforma exija preenchimento de campo de quantidade ou valor para fins operacionais, o interessado deverá observar a orientação do sistema e do Edital, podendo preencher o campo quantitativo com zero quando assim exigido pela configuração da BBMNET, sem que isso signifique ausência de adesão ao objeto.

4. DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O recebimento da documentação ficará aberto no período indicado no quadro resumo deste Edital, podendo o SAAE prorrogar, retificar, suspender ou reabrir o prazo mediante publicação do ato correspondente.

4.2. A análise dos pedidos será realizada conforme ordem de protocolo, disponibilidade da equipe responsável e necessidade de diligências, sem prejuízo da possibilidade de o SAAE priorizar análise quando houver interesse público operacional devidamente motivado.

4.3. O credenciamento poderá ser deferido durante o período de vigência do chamamento, desde que o interessado apresente toda a documentação exigida, seja considerado habilitado, aceite as condições do Edital e conclua a homologação técnica quando exigida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar instituições bancárias, cooperativas de crédito, instituições de pagamento e demais instituições legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que o objeto social, estatuto, autorização regulatória e estrutura operacional sejam compatíveis com a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

5.2. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital, dos anexos, da minuta contratual, dos valores fixados, dos layouts técnicos e das normas legais e regulatórias aplicáveis.

5.3. A instituição credenciada responderá integralmente pelos serviços prestados por seus canais próprios, agências, cooperativas singulares, centrais, correspondentes bancários, rede lotérica ou demais agentes recebedores por ela disponibilizados, quando autorizados e operacionalmente aceitos no contrato.

5.4. A participação de cooperativas de crédito observará sua área de atuação, regras estatutárias, normas do Banco Central, responsabilidades perante cooperados, usuários e demais titulares de dados e compatibilidade com a prestação dos serviços ao SAAE e aos contribuintes.



5.5. Não poderão participar:

5.5.1. pessoa física;

5.5.2. instituição que não possua autorização, registro ou condição regulatória compatível com o funcionamento perante o Banco Central do Brasil, quando exigível;

5.5.3. empresa ou instituição impedida de licitar e contratar com o SAAE Ituverava/SP ou com a Administração Pública, enquanto vigente a sanção aplicável;

5.5.4. empresa ou instituição declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.5.5. empresa ou instituição proibida de contratar com o Poder Público por força de lei, decisão judicial ou sanção administrativa;

5.5.6. interessado enquadrado nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

5.5.7. instituição em processo de falência, dissolução, liquidação, intervenção, regime de administração especial temporária, liquidação extrajudicial ou situação equivalente que comprometa a execução do objeto, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas;

5.5.8. consórcio, tendo em vista a natureza regulada do objeto, a necessidade de responsabilidade direta da instituição credenciada e a padronização técnica da arrecadação;

5.5.9. instituição cujo ato constitutivo, autorização regulatória ou funcionamento não seja pertinente e compatível com o objeto;

5.5.10. instituição que possua dirigente, responsável técnico, representante legal ou subcontratado em situação de conflito de interesses com o SAAE, nos termos da legislação aplicável.

5.6. A observância das vedações é de responsabilidade exclusiva do interessado, que se sujeitará às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ADESÃO

6.1. O interessado deverá encaminhar, pela plataforma BBMNET, a documentação de habilitação e adesão indicada neste capítulo, em formato eletrônico legível, completo, sem cortes, rasuras ou impedimentos de conferência.

6.2. O SAAE poderá realizar diligências para complementar informações, confirmar autenticidade de documentos, consultar bases públicas, verificar autorização regulatória e esclarecer inconsistências, vedada a substituição indevida de documento essencial fora das hipóteses admitidas pela legislação.



6.3. Quando os documentos não expressarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo norma específica ou justificativa aceita pelo SAAE.

6.4. Habilitação jurídica:

6.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou consolidação vigente;

6.4.2. documentos de eleição, nomeação ou posse dos administradores, quando aplicável;

6.4.3. procuração ou documento equivalente quando o representante não constar com poderes suficientes no ato constitutivo;

6.4.4. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.5. documento comprobatório de autorização, registro, inscrição, cadastro ou consulta pública junto ao Banco Central do Brasil que demonstre compatibilidade da instituição com os serviços objeto do credenciamento;

6.4.6. declaração de que a instituição não se encontra submetida a regime especial que impeça ou comprometa a execução dos serviços, salvo se apresentar documentação técnica e jurídica que demonstre plena capacidade operacional.

6.4.7 Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira ou entidade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

6.4.8 Documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is);

6.4.9 Instrumento de mandato ou procuração, quando for o caso, com poderes específicos para representar a instituição no procedimento de credenciamento.

6.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.5.1. prova de regularidade relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.5.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição, quando aplicável;



6.5.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição.

6.6. Qualificação econômico-financeira e regulatória:

6.6.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável à natureza jurídica da instituição;

6.6.2. declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação e de que mantém capacidade operacional, regulatória e financeira compatível com a execução dos serviços;

6.6.3. quando aplicável, comprovação de que a instituição não está impedida de operar os canais de arrecadação ofertados.

6.6.4 Comprovação de que a instituição encontra-se devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, evidenciando regularidade operacional no Sistema Financeiro Nacional;

6.6.5 Declaração ou documento equivalente que comprove situação regular quanto aos índices e condições exigidos pelos órgãos reguladores do sistema financeiro, quando aplicável.

6.7. Documentação complementar:

6.7.1. Termo de Adesão, conforme Anexo I, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos;

6.7.2. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

6.7.3. ciência da minuta contratual constante do Anexo III;

6.7.4. dados para elaboração do contrato administrativo e Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP, conforme Anexos VII e VIII;

6.7.5. Declaração de Proteção de Dados, Sigilo e Segurança da Informação, conforme Anexo VI;

6.7.6. indicação dos canais de recebimento pretendidos, responsáveis técnicos/operacionais, contatos de suporte, dados da conta convênio/arrecadadora e informações necessárias à homologação técnica.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, as instituições financeiras interessadas deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de arrecadação de tributos ou serviços bancários equivalentes;



II – Declaração (modelo da própria instituição) de que atende aos padrões técnicos exigidos para arrecadação, incluindo utilização de código de barras padrão FEBRABAN, integração com sistemas públicos e geração de arquivos de retorno em formato compatível com os sistemas da Administração;

7. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA E CREDENCIAMENTO

7.1. Recebida a documentação, o SAAE analisará a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, regulatória e complementar do interessado.

7.2. Havendo falha sanável, ausência de informação, necessidade de confirmação ou inconsistência formal, o SAAE poderá promover diligência e conceder prazo razoável para saneamento, por meio da plataforma ou outro canal oficial registrado nos autos.

7.3. Será indeferido o credenciamento do interessado que não atender às exigências do Edital, não comprovar autorização regulatória compatível, apresentar documentação inválida ou deixar de sanar pendência no prazo concedido.

7.4. A habilitação documental não autoriza, por si só, o início operacional dos serviços. Antes do início da arrecadação, a instituição deverá concluir a homologação técnica exigida pelo SAAE, inclusive testes de remessa, retorno, baixa, autenticação, arquivo eletrônico, conciliação, repasse e segurança da informação.

7.5. Concluída a habilitação e a homologação técnica, a instituição será credenciada e convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da publicação dos atos pertinentes.

7.6. A lista de credenciados poderá ser atualizada ao longo do período de vigência do chamamento, com inclusão, suspensão ou exclusão de instituições, conforme decisões motivadas.

8. DOS VALORES, REMUNERAÇÃO E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

8.1. O SAAE pagará à credenciada os valores fixos abaixo, por guia/fatura efetivamente recebida, processada, baixada, conciliada e validada, conforme canal utilizado:

ITEM	VALOR POR GUIA	SERVIÇO/CANAL DE RECEBIMENTO
01	R\$ 2,40	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em débito automático em conta corrente ou poupança.
02	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em Auto-atendimento, Caixa eletrônico, internet banking, home banking, aplicativo, PIX ou canal digital equivalente autorizado e homologado.



ITEM	VALOR POR GUIA	SERVIÇO/CANAL DE RECEBIMENTO
03	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em rede lotérica, quando disponibilizada pela instituição credenciada e operacionalmente aceita pelo SAAE.
04	R\$ 2,70	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em correspondente bancário autorizado, sob inteira responsabilidade da instituição credenciada.

8.2. Os valores acima são fixos, padronizados e não sujeitos a proposta, lance, negociação individual ou majoração unilateral pela credenciada.

8.3. A credenciada não poderá cobrar do usuário/contribuinte qualquer tarifa, taxa, preço, encargo ou valor adicional pelo recebimento das faturas do SAAE, salvo hipótese expressamente autorizada por norma legal e formalmente aceita pelo SAAE, o que não se presume.

8.4. A remuneração da credenciada será devida apenas por faturas efetivamente arrecadadas e aceitas na conciliação, não havendo pagamento mínimo mensal, franquia mínima, garantia de volume, exclusividade ou direito a indenização por baixa utilização dos canais.

8.5. Os valores compreendem todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, tributos, encargos, tecnologia, pessoal, correspondentes, rede própria ou autorizada, integração, transmissão de arquivos, suporte, relatórios, conciliação e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.6. Para fins de planejamento, empenho, controle e base de cálculo de sanções contratuais, o valor anual estimado/referencial de cada contrato deverá constar dos autos e do respectivo instrumento contratual, sem representar garantia de demanda mínima ou receita mínima à credenciada.

9. DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS, CONCILIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1. Os valores arrecadados deverão ser creditados em conta convênio/arrecadadora indicada pelo SAAE e repassados/transferidos à conta bancária oficial informada pela Autarquia até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da arrecadação, ou em prazo menor que venha a ser pactuado, vedado prazo superior sem autorização formal e motivada.

9.2. Os arquivos de retorno das faturas recebidas deverão ser disponibilizados eletronicamente ao SAAE, em padrão FEBRABAN ou layout oficialmente aceito, até as 8h do dia útil subsequente ao da arrecadação, acompanhados de aviso de crédito, relatório de arrecadação e identificação do canal receptor.

9.3. A tarifa devida à credenciada poderá ser debitada diariamente na conta indicada pelo SAAE ou compensada conforme rotina bancária contratada,



desde que acompanhada de demonstrativo discriminado e sem prejuízo da regular conferência, liquidação da despesa, atesto, glosa e controle contábil pelo SAAE.

9.4. A credenciada deverá apresentar demonstrativo discriminado contendo, no mínimo: data da arrecadação, data do repasse, quantidade de faturas recebidas, valor total arrecadado, canal utilizado, tarifa unitária aplicada, valor total das tarifas, número do arquivo de retorno, código de ocorrência e eventuais rejeições, estornos ou divergências.

9.5. Divergências entre valores arrecadados, arquivos de retorno, avisos de crédito, autenticações ou relatórios deverão ser apuradas e saneadas pela credenciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo complexidade justificada e aceita pelo SAAE.

9.6. O não repasse, o repasse parcial, o repasse intempestivo, a baixa indevida, o arquivo inconsistente ou a divergência não sanada sujeitarão a credenciada à restituição integral, correção, juros, glosa, sanções, suspensão operacional e eventual descredenciamento.

9.7. A perda, extravio, roubo, fraude, apropriação, inconsistência operacional ou qualquer falha envolvendo numerários, créditos, autenticações, arquivos ou repasses será de responsabilidade da credenciada quando decorrer de seus canais, sistemas, empregados, prepostos, correspondentes, agentes ou terceiros por ela utilizados.

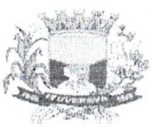
10. DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E COMPROVANTES

10.1. A emissão, disponibilização e distribuição das faturas/documentos de arrecadação aos usuários competem ao SAAE, diretamente ou por terceiros por ele contratados.

10.2. A credenciada receberá a importância consignada na fatura, sem alterar valores, vencimentos, juros, multas, descontos, código de barras, identificadores, matrícula, ligação ou qualquer informação inserida pelo SAAE.

10.3. A credenciada poderá recusar o recebimento quando o documento for impróprio, contiver rasura que prejudique a leitura, estiver vencido com instrução expressa de não recebimento após vencimento, apresentar inconsistência técnica impeditiva ou não for reconhecido pelo sistema autorizado.

10.4. A quitação deverá ocorrer mediante autenticação mecânica, eletrônica, digital ou comprovante equivalente seguro, contendo data, valor, identificação do canal, número de autenticação/código de transação, representação numérica do código de barras e demais dados necessários à conferência.



10.5. Pagamentos realizados em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário observarão as regras do documento de arrecadação e da legislação aplicável, sem prejuízo da correta datação, baixa e repasse.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. executar o objeto conforme o Edital, contrato, Termo de Adesão, especificações técnicas, layout homologado e normas bancárias aplicáveis;

11.2. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. não cobrar tarifa, taxa ou encargo do usuário/contribuinte pelo recebimento das faturas do SAAE;

11.4. responsabilizar-se por seus canais, agências, cooperativas, correspondentes bancários, rede lotérica, sistemas, empregados, prepostos, contratados e parceiros utilizados na execução;

11.5. disponibilizar arquivos de retorno, relatórios e comprovantes nos prazos e formatos estabelecidos;

11.6. repassar integralmente os valores arrecadados nos prazos contratados;

11.7. sanear divergências, rejeições, inconsistências, duplicidades, estornos ou falhas de baixa no prazo exigido;

11.8. manter canal de suporte técnico e operacional para comunicação com o SAAE;

11.9. informar previamente qualquer alteração relevante em sistema, layout, canais, conta convênio, contato técnico ou rotina operacional;

11.10. comunicar imediatamente incidentes de segurança, fraudes, interrupções, indisponibilidades, vazamentos de dados, erro de processamento ou falha que possa afetar usuários, arrecadação, repasse ou baixa;

11.11. guardar registros, logs, relatórios, comprovantes e arquivos pelo prazo legal e disponibilizá-los ao SAAE e órgãos de controle quando solicitados;

11.12. observar sigilo bancário, LGPD, segurança da informação, confidencialidade e boas práticas de proteção de dados;

11.13. responder por danos causados ao SAAE, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, erro, fraude, negligência ou falha operacional imputável à credenciada ou a seus canais;

11.14. permitir a fiscalização pelo SAAE, sem prejuízo da observância das normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis;



11.15. evitar condutas que gerem constrangimento, atendimento inadequado, cobrança indevida ou conflito com usuários, comunicando imediatamente ocorrências relevantes ao SAAE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 12.1. fornecer à credenciada as informações técnicas necessárias à homologação e execução dos serviços;
- 12.2. emitir, disponibilizar ou distribuir as faturas/documentos de arrecadação aos usuários, diretamente ou por terceiro contratado;
- 12.3. definir layout, protocolo de comunicação, especificações técnicas, códigos, arquivos de remessa e retorno, contas bancárias e responsáveis operacionais;
- 12.4. realizar ou acompanhar a homologação técnica dos canais antes do início operacional;
- 12.5. acompanhar, fiscalizar, conferir e conciliar a arrecadação, os repasses, os arquivos e as tarifas;
- 12.6. atestar os serviços efetivamente prestados, promover liquidação da despesa, glosas e pagamentos/débitos de tarifas na forma contratada;
- 12.7. comunicar formalmente as divergências, inconsistências, falhas, reclamações ou irregularidades;
- 12.8. manter nos autos os registros de habilitação, homologação, contrato, fiscalização, relatórios, conciliações, pagamentos, glosas, incidentes e sanções;
- 12.9. publicar os atos cabíveis na forma da legislação aplicável.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1. A execução do objeto poderá envolver tratamento de dados pessoais de usuários, dados de faturas, matrículas, ligações, valores, débitos, autenticações, comprovantes e informações financeiras, devendo as partes observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, o sigilo bancário, normas regulatórias e políticas de segurança da informação aplicáveis.
- 13.2. O SAAE atuará como controlador dos dados necessários à emissão, gestão e baixa das faturas, sem prejuízo da eventual atuação da instituição financeira como controladora independente em atividades tipicamente bancárias, conforme sua base legal e regulação própria.
- 13.3. A credenciada deverá tratar apenas os dados estritamente necessários à execução do contrato, vedado uso para finalidade diversa, prospecção



comercial, compartilhamento indevido, venda, cessão, enriquecimento de base ou tratamento incompatível com o objeto.

13.4. A credenciada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. Incidentes de segurança ou suspeitas de incidente deverão ser comunicados ao SAAE imediatamente, com informações suficientes para avaliação de risco, mitigação, correção e eventual comunicação à autoridade competente e titulares, quando cabível.

13.6. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados subsistirão após o término do credenciamento e do contrato, pelo prazo legal ou enquanto as informações não forem legitimamente públicas.

14. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GLOSAS

14.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por ato formal da autoridade competente, que deverá identificar, no mínimo, gestor do contrato, fiscal técnico/operacional e respectivos substitutos, quando necessário.

14.2. Antes da assinatura ou do início da execução, deverão ser preenchidos nos autos: nome, cargo, matrícula, CPF, contato institucional e ato de designação do gestor e fiscal.

14.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução técnica, conferir arquivos, relatórios, prazos, repasses, canais, autenticações, reclamações, incidentes, divergências e registros operacionais, comunicando falhas ao gestor.

14.4. Compete ao gestor acompanhar vigência, prorrogação, alterações, sanções, pagamentos, glosas, apostilamentos, termos aditivos, comunicação com a credenciada e providências administrativas necessárias.

14.5. A aceitação dos serviços ocorrerá mediante conferência dos relatórios de arrecadação, arquivos de retorno, avisos de crédito, tarifas, repasses e eventuais divergências, sem prejuízo de auditorias posteriores.

14.6. Valores indevidos, tarifas cobradas sem comprovação, documentos duplicados, falhas de repasse, inconsistências ou serviços não aceitos poderão ser glosados, compensados, restituídos ou cobrados administrativamente, assegurado contraditório quando cabível.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E INÍCIO OPERACIONAL

15.1. Cada contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da data expressamente indicada no instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021,



desde que demonstrados interesse público, vantajosidade, regularidade da execução e manutenção das condições de habilitação.

15.2. O início operacional dos serviços dependerá de assinatura do contrato, indicação de conta convênio/arrecadadora, homologação técnica, validação dos arquivos, comunicação formal entre as partes e autorização do SAAE para início.

15.3. Se o contrato for assinado em data posterior ao período de recebimento do credenciamento, sua vigência observará o instrumento contratual, sem prejuízo do encerramento, prorrogação ou reabertura do chamamento público conforme decisão administrativa.

16. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os valores serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos ou da data expressamente definida no contrato.

16.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela variação do IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, mediante apostilamento ou termo adequado, desde que haja previsão contratual, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantajosidade.

16.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021, exigirá requerimento fundamentado da parte interessada quando cabível e dependerá de análise técnica, contábil, jurídica e decisão motivada da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ou por outra(s) dotação(ões) que vier(em) a substituí-la ou complementá-la mediante indicação formal da Contabilidade, inclusive dotação específica relacionada a esgoto, se assim for tecnicamente exigido:

03.05.01 - Serviço de abastecimento de água

17.512.2128.2.225 - Manutenção do setor de água

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

17.2. Antes da assinatura dos contratos e pagamentos, a Contabilidade deverá confirmar dotação, saldo orçamentário, empenho, classificação da despesa, valor anual estimado/referencial e forma de liquidação compatível com a rotina de remuneração bancária adotada.



18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Deferido o credenciamento, o SAAE convocará a instituição para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação de documentos complementares necessários poderá ensejar arquivamento do credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizada infração administrativa.

18.3. O contrato conterá os canais efetivamente aderidos, valores aplicáveis, dados bancários/conta convênio, responsáveis operacionais, regras de homologação técnica e demais condições necessárias à execução.

19. DO DESCREDENCIAMENTO, SUSPENSÃO OPERACIONAL E EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O SAAE poderá suspender operacionalmente canal específico, suspender a credenciada, promover descredenciamento ou extinguir o contrato, conforme a gravidade e natureza da ocorrência, nas hipóteses previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Constituem motivos para suspensão, descredenciamento ou extinção, entre outros: descumprimento contratual, não repasse de valores, repasse parcial ou tardio reiterado, falhas graves de arquivo de retorno, cobrança indevida do usuário, fraude, vazamento de dados, perda de autorização regulatória, incapacidade operacional, recusa injustificada de saneamento, inidoneidade superveniente, interesse público devidamente motivado ou solicitação da própria credenciada.

19.3. A credenciada poderá solicitar descredenciamento mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo manter a execução regular até a data autorizada pelo SAAE e entregar todos os arquivos, relatórios, saldos, conciliações e documentos pendentes.

19.4. Em caso de risco à arrecadação, aos usuários, aos dados pessoais, ao erário ou à continuidade operacional, o SAAE poderá determinar suspensão cautelar imediata do canal ou da credenciada, com posterior instauração do procedimento cabível.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A credenciada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de restituição de valores, glosas, indenizações, suspensão operacional, descredenciamento e comunicação aos órgãos competentes.



20.2. Constituem infrações, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total; retardar a execução; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude; não manter adesão; não celebrar contrato quando convocada; não repassar valores; cobrar tarifa indevida do usuário; descumprir regras de dados e sigilo; causar dano ao erário ou a terceiros.

20.3. A multa por atraso de repasse, inconsistência não sanada ou descumprimento de prazo operacional poderá ser fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia útil sobre o valor diretamente afetado ou, quando este não puder ser imediatamente individualizado, sobre o valor mensal estimado dos serviços afetados, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de restituição, correção, juros, glosa e demais sanções.

20.4. A multa por inexecução parcial, falha grave ou descumprimento relevante poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do contrato ou sobre o valor diretamente afetado, conforme motivação da autoridade competente.

20.5. A multa por inexecução total, fraude, não repasse de valores ou infração gravíssima poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado anual do contrato ou sobre o valor diretamente afetado, sem prejuízo de restituição integral e demais medidas legais.

20.6. A aplicação de sanções observará processo administrativo, contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, dosimetria, individualização da conduta e registro nos sistemas competentes, quando cabível.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital poderão ser apresentados pela plataforma BBMNET ou, quando admitido pelo SAAE, pelo e-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br, observados os prazos legais e a necessidade de identificação do interessado.

21.2. Impugnações ou pedidos apresentados antes da data inicial de recebimento da documentação deverão observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura. Durante o credenciamento aberto, questionamentos supervenientes poderão ser apresentados a qualquer tempo, sem efeito suspensivo automático, e serão decididos conforme pertinência e interesse público.

21.3. Se o acolhimento de impugnação implicar alteração substancial das condições do credenciamento, o SAAE promoverá retificação e republicação, com reabertura de prazo quando legalmente necessária.

21.4. Da decisão que indeferir habilitação, negar credenciamento, aplicar sanção, suspender ou descredenciar instituição caberá recurso administrativo



no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, com igual prazo para contrarrazões quando houver interessado direto.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior competente, devidamente instruído e motivado.

22. DA PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

22.1. O Edital, seus anexos, retificações, lista de credenciados, extratos contratuais, decisões e demais atos obrigatórios serão publicados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive PNCP, quando exigível, plataforma BBMNET e site do SAAE.

22.2. O processo administrativo deverá conter, no mínimo, DFD, ETP ou justificativa de dispensa quando cabível, Termo de Referência ou especificações técnicas, pesquisa/justificativa de preços, dotação, autorização, parecer jurídico quando exigido, edital, comprovantes de publicação, documentos de habilitação, decisões, contrato, designação de gestor/fiscal e registros de execução.

22.3. A consulta aos autos será franqueada aos interessados, observadas as regras de transparência, sigilo bancário, proteção de dados pessoais, segurança da informação e documentos legalmente protegidos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do SAAE, observada a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.142/2024, as normas regulatórias aplicáveis, o interesse público, a motivação e o contraditório quando cabível.

23.2. Em caso de divergência entre o Edital, seus anexos e o contrato, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade, o interesse público, a segurança da arrecadação, a proteção dos usuários e a execução regular do objeto, sem prejuízo de retificação formal quando necessária.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ituverava/SP para dirimir questões decorrentes deste procedimento e dos contratos dele resultantes, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle e da possibilidade de solução administrativa.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Termo de Adesão;

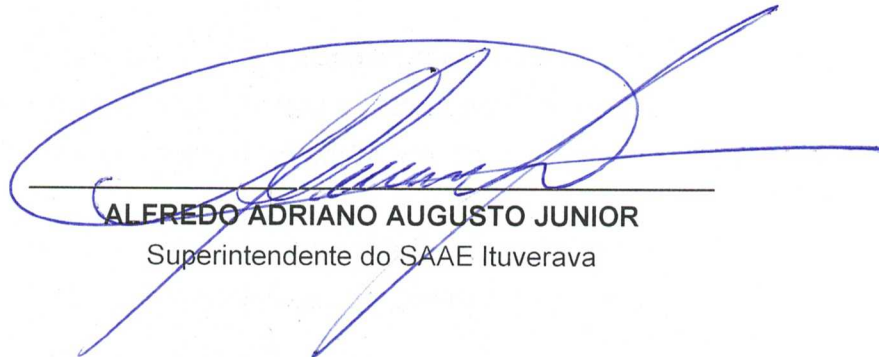
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III - Minuta de Contrato;



- Anexo IV - Quadro de Valores e Canais Credenciados;
- Anexo V - Especificações Técnicas e Operacionais Mínimas;
- Anexo VI - Declaração de Proteção de Dados, Sigilo e Segurança da Informação;
- Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;
- Anexo VIII - Dados para Elaboração do Contrato Administrativo.
- Anexo IX – Termo de referencia

Ituverava/SP, 27 de maio de 2026.



ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
Superintendente do SAAE Ituverava



ANEXO I - MODELO DE TERMO DE ADESÃO

CREENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

À Comissão/Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SAAE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
E-mail institucional	
Telefone/WhatsApp	
Representante legal	
CPF/RG do representante	
Dados bancários/conta convênio	
Contato técnico/operacional	
Contato para arquivos de retorno	

A instituição acima qualificada declara ter pleno conhecimento do Edital de Credenciamento nº 001/2026, de seus anexos, da minuta contratual e das especificações técnicas, aderindo de forma total e irrestrita às condições fixadas pelo SAAE para prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de faturas de água e/ou esgoto.

Indica, para fins de composição do contrato, os seguintes canais de recebimento aos quais adere:

ITEM	VALOR POR GUIA	SERVIÇO/CANAL DE RECEBIMENTO
01	R\$ 2,40	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em débito automático em conta corrente ou poupança.
02	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em Auto-atendimento, caixa eletrônico, internet banking, home banking, aplicativo, PIX ou canal digital equivalente autorizado e homologado.
03	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em rede lotérica, quando disponibilizada pela instituição credenciada e operacionalmente aceita pelo SAAE.
04	R\$ 2,70	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em correspondente bancário autorizado, sob inteira responsabilidade da instituição credenciada.

Declara, ainda, que aceita os valores fixados pelo SAAE, compromete-se a não cobrar tarifa do usuário/contribuinte e reconhece que o credenciamento não confere exclusividade nem garante volume mínimo de faturas recebidas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça Dez de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500



Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Credenciamento nº 001/2026 do SAAE Ituverava, sob as penas da lei, que:

1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
2. não incorre nas condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
3. atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e se responsabiliza pela veracidade dos documentos apresentados;
4. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
6. não está impedida de licitar ou contratar, não foi declarada inidônea e não está proibida de contratar com o Poder Público;
7. possui autorização/registro/condição regulatória compatível junto ao Banco Central do Brasil para execução dos serviços ofertados, quando exigível;
8. não se encontra em liquidação, intervenção, regime especial ou situação equivalente que comprometa a execução do objeto;
9. não cobrará do usuário/contribuinte qualquer tarifa, taxa ou encargo pelo recebimento das faturas do SAAE;
10. aceita integralmente os valores fixados pelo SAAE, sem proposta de preço, lance ou negociação individual;
11. tem ciência de que o credenciamento não gera exclusividade, volume mínimo ou direito a indenização por ausência de demanda;
12. compromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
13. tem ciência das condições técnicas, operacionais, de repasse, conciliação, segurança da informação e proteção de dados previstas no Edital e anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

CRENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob nº 46.709.309/0001-56, com sede na Praça Dez de Março, nº 249, Centro, Ituverava/SP, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e a instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 008/2026 e o Credenciamento nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.142/2024, no que couber, pela Lei nº 13.709/2018, pelas normas regulatórias aplicáveis, pelo Edital e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de recebimento/arrecadação de faturas de água e/ou esgoto emitidas pelo SAAE Ituverava/SP, nos canais aderidos e homologados, com prestação de contas eletrônica, disponibilização de arquivos de retorno, repasse dos valores arrecadados e observância integral do Edital e anexos.

1.2. Integram o objeto apenas os canais expressamente indicados neste contrato e homologados pelo SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CANAIS E VALORES

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nos canais indicados no Termo de Adesão e no quadro abaixo, pelos valores fixos estabelecidos pelo SAAE.

ITEM	VALOR POR GUIA	SERVIÇO/CANAL DE RECEBIMENTO
01	R\$ 2,40	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em débito automático em conta corrente ou poupança.
02	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em autoatendimento, caixa eletrônico, internet banking, home banking, aplicativo, PIX ou canal digital equivalente autorizado e homologado.
03	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em rede lotérica, quando disponibilizada pela instituição credenciada e operacionalmente aceita pelo SAAE.
04	R\$ 2,70	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em correspondente bancário autorizado, sob inteira responsabilidade da instituição credenciada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REPASSE

- 3.1. A execução observará os layouts, padrões, protocolos, prazos, arquivos de remessa e retorno, autenticações, relatórios, canais, suporte e demais especificações técnicas aprovadas pelo SAAE.
- 3.2. O início operacional dependerá de homologação técnica e autorização formal do SAAE.
- 3.3. Os valores arrecadados deverão ser repassados até o 3º dia útil subsequente ao da arrecadação, ou em prazo menor pactuado, à conta oficial indicada pelo SAAE.
- 3.4. Os arquivos de retorno deverão ser disponibilizados até as 8h do dia útil subsequente ao da arrecadação.
- 3.5. A CONTRATADA responderá por perdas, extravios, fraudes, falhas, repasses parciais, repasses em atraso, autenticações indevidas, baixa incorreta ou divergências imputáveis a seus canais.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 4.1. A remuneração será devida apenas por fatura efetivamente recebida, processada, conciliada e validada pelo SAAE.
- 4.2. A tarifa poderá ser debitada ou compensada conforme rotina bancária contratada, desde que acompanhada de demonstrativo discriminado e sem prejuízo de liquidação, atesto, glosa e controle contábil.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo quantidade de guias, canal de recebimento, valor arrecadado, tarifa aplicada, valor total das tarifas, arquivo de retorno, repasse e eventuais divergências.
- 4.4. Não haverá volume mínimo, exclusividade, remuneração fixa mensal ou indenização por baixa demanda.
- 4.5. O valor anual estimado/referencial deste contrato será de R\$ _____, conforme memória de cálculo dos autos, exclusivamente para planejamento, empenho, estimativa de despesa e base de cálculo de sanções, sem garantia de demanda mínima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme Edital, contrato, anexos, especificações técnicas e normas aplicáveis.
- 5.2. Não cobrar tarifa, taxa ou encargo do usuário/contribuinte.
- 5.3. Manter condições de habilitação e autorização regulatória durante toda a vigência.
- 5.4. Responsabilizar-se por agências, correspondentes, lotéricas, sistemas, empregados, prepostos e demais canais utilizados.
- 5.5. Manter sigilo, proteção de dados, segurança da informação e rastreabilidade.



5.6. Comunicar imediatamente falhas, fraudes, incidentes, indisponibilidades ou vazamento de dados.

5.7. Disponibilizar documentos, relatórios, logs, arquivos e informações necessárias à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer informações técnicas necessárias à execução.

6.2. Emitir/distribuir faturas ou providenciar sua distribuição.

6.3. Definir layout, protocolo, conta bancária, responsáveis e regras de homologação.

6.4. Fiscalizar, conferir, conciliar, atestar, glosar quando cabível e remunerar os serviços efetivamente prestados.

6.5. Comunicar formalmente divergências ou falhas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

7.1. As partes observarão a LGPD, o sigilo bancário, a confidencialidade e normas de segurança da informação.

7.2. A CONTRATADA tratará apenas os dados necessários à execução do objeto, vedado uso para finalidade diversa.

7.3. Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente ao SAAE, com informações para mitigação e apuração.

7.4. As obrigações de sigilo e proteção de dados subsistem após o término contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de interesse público, vantajosidade e regularidade da execução.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da data-base definida nos autos.

9.2. Após esse período, poderão ser reajustados pelo IPCA-E/IBGE, ou índice que venha substituí-lo, mediante procedimento administrativo adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão pela dotação 03.05.01 - Serviço de abastecimento de água; 17.512.2128.2.225 - Manutenção do setor de água; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, ou por outra(s) dotação(ões) que vier(em) a substituí-la ou complementá-la formalmente, conforme indicação da Contabilidade, inclusive dotação específica relacionada a esgoto, se tecnicamente exigida.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por ato próprio da autoridade competente, com identificação nos autos antes do início da execução.

11.2. A fiscalização poderá exigir documentos, relatórios, correções, reprocessamentos, glosas e providências necessárias à regular execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções da Lei nº 14.133/2021 e às penalidades previstas no Edital, observado processo administrativo, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação.

12.2. A aplicação de multa, impedimento, inidoneidade, descredenciamento ou suspensão operacional não afasta a obrigação de restituição de valores, reparação de danos, glosas e comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, inclusive por descumprimento, interesse público motivado, perda de autorização regulatória, falha grave, não repasse, fraude, vazamento de dados ou solicitação da CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A extinção não prejudica a apuração de valores, repasses, conciliações, responsabilidades, danos, sanções e obrigações de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituverava/SP para dirimir questões decorrentes deste contrato, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle e da solução administrativa.

Ituverava/SP, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR CONTRATANTE	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] [REPRESENTANTE LEGAL] CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV - QUADRO DE VALORES E CANAIS CREDENCIADOS

Este anexo será reproduzido no contrato conforme os canais aderidos pela instituição e homologados pelo SAAE.

ITEM	VALOR POR GUIA	SERVIÇO/CANAL DE RECEBIMENTO
01	R\$ 2,40	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em débito automático em conta corrente ou poupança.
02	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em autoatendimento, caixa eletrônico, internet banking, home banking, aplicativo, PIX ou canal digital equivalente autorizado e homologado.
03	R\$ 2,50	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em rede lotérica, quando disponibilizada pela instituição credenciada e operacionalmente aceita pelo SAAE.
04	R\$ 2,70	Recebimento de fatura de água e/ou esgoto em correspondente bancário autorizado, sob inteira responsabilidade da instituição credenciada.



ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS

1. Homologação técnica

- 1.1. A credenciada deverá realizar testes de remessa, retorno, recebimento, baixa, repasse, autenticação, rejeição e conciliação antes do início operacional.
- 1.2. O início dos serviços dependerá de aceite técnico formal do SAAE.

2. Arquivos e layout

- 2.1. Os arquivos deverão observar padrão FEBRABAN ou outro layout formalmente aceito pelo SAAE.
- 2.2. Qualquer alteração de layout dependerá de comunicação prévia, teste e aceite.

3. Relatórios mínimos

- 3.1. Relatório diário de arrecadação por canal.
- 3.2. Arquivo de retorno até as 8h do dia útil subsequente.
- 3.3. Aviso de crédito e demonstrativo de tarifas.
- 3.4. Relatório de divergências, rejeições, estornos, PIX não conciliados e reprocessamentos.

4. Suporte e continuidade

- 4.1. Contato técnico e operacional em dias úteis.
- 4.2. Comunicação imediata de indisponibilidade relevante.
- 4.3. Plano de correção para falhas recorrentes.

5. Segurança e rastreabilidade

- 5.1. Registros de autenticação e transação.
- 5.2. Logs e trilhas de auditoria compatíveis com a operação.
- 5.3. Controle de acesso e proteção contra vazamento de dados.

6. Prazos operacionais

- 6.1. Repasse dos valores arrecadados: até o 3º dia útil subsequente à arrecadação, salvo prazo menor pactuado.
- 6.2. Arquivo de retorno: até as 8h do dia útil subsequente à arrecadação.
- 6.3. Saneamento de divergência: até 2 (dois) dias úteis, salvo justificativa aceita pelo SAAE.
- 6.4. Reprocessamento de informação auditada: prazo compatível com a gravidade, preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis, salvo complexidade justificada.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A instituição _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, declara que:

1. observará a Lei nº 13.709/2018, o sigilo bancário, a confidencialidade e as normas de segurança da informação aplicáveis;
2. tratará apenas os dados necessários à execução dos serviços de arrecadação das faturas do SAAE;
3. não utilizará dados de usuários para finalidade diversa, prospecção comercial, compartilhamento indevido, venda ou enriquecimento de base;
4. adotará controles técnicos e administrativos para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou tratamentos indevidos;
5. comunicará imediatamente ao SAAE qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente que possa afetar dados, arrecadação, repasse ou usuários;
6. manterá sigilo sobre informações, documentos, arquivos, dados de faturas, matrículas, usuários, débitos, autenticações, repasses e rotinas operacionais, inclusive após o término do contrato.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Credenciamento de instituição autorizada para recebimento/arrecadação de faturas de água e/ou esgoto emitidas pelo SAAE Ituverava/SP.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça Dez de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELO CONTRATANTE	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELA CONTRATADA	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
GESTOR DO CONTRATO	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
FISCAL DO CONTRATO	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça Dez de março nº 249 -- Centro -- Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500



Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADO	INFORMAÇÃO
Nome da instituição	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail institucional	
Representante legal para assinatura	
Cargo/função	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço residencial do representante	
E-mail do representante	
Telefone do representante	
Procurador, se houver	
Dados da procuração	
Conta convênio/arrecadadora	
Contato técnico	
Contato financeiro	
Contato LGPD/segurança da informação	
Canal PIX ofertado? (sim/não)	
Observações sobre canais digitais e homologação	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, COM IDENTIFICAÇÃO E, QUANDO ADOTADO, CERTIFICADO DIGITAL



ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA

Contratação de Instituição Financeira para Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, por meio de recebimento em canais próprios e conveniados, com posterior repasse dos valores arrecadados à contratante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir eficiência, segurança e comodidade no recebimento das faturas emitidas pela contratante, ampliando os canais de pagamento disponíveis aos usuários e assegurando a correta conciliação financeira dos valores arrecadados.

Otimizar a arrecadação da autarquia, visando à facilitação do processo de arrecadação, notadamente quanto à ações que possam contribuir para a diminuição da taxa de inadimplência dos contribuintes e assim aumentar a receita própria deste órgão.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A instituição financeira deverá:

- Receber faturas de água e esgoto por meio de:
 - Agências bancárias
 - Correspondentes bancários
 - Internet banking
 - Aplicativos móveis
 - Caixas eletrônicos
 - Outros canais eletrônicos disponíveis
- Aceitar pagamentos via:
 - Código de barras padrão FEBRABAN
 - PIX (quando aplicável)
 - Débito automático (se contratado)
- Efetuar o repasse dos valores arrecadados à conta indicada pela contratante
- Disponibilizar arquivos de retorno para conciliação bancária, contendo:
 - Identificação do pagamento
 - Data e valor pago
 - Identificação do pagador (quando disponível)
- Garantir a integração com o sistema da contratante



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Processar corretamente os pagamentos recebidos
- Garantir segurança das transações financeiras
- Disponibilizar relatórios diários de arrecadação
- Efetuar o repasse dos valores arrecadados no prazo máximo de 03 dias úteis
- Manter sigilo sobre as informações dos usuários
- Disponibilizar suporte técnico para integração e operação

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar arquivos de cobrança (remessa) dentro do padrão bancário
- Manter atualizadas as informações cadastrais necessárias
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados
- Realizar a conciliação dos valores arrecadados

7. REMUNERAÇÃO

O SAAE pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses **as seguintes tarifas:**

MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
Débito Automático	R\$ 2,40
Autoatendimento/internet Banking	R\$ 2,50
Rede lotérica	R\$ 2,50
Correspondente bancário	R\$ 2,70

Os valores foram definidos através de pesquisa de mercado com instituições financeiras e através de contratos publicados no PNCP.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha das instituições financeiras considerará:



- Capilaridade da rede de atendimento
- Disponibilidade de canais digitais
- Capacidade técnica e operacional
- Experiência comprovada no serviço

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor/designado da contratante, que verificará:

- Regularidade dos repasses
- Qualidade das informações prestadas
- Cumprimento dos prazos

10. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Rescisão contratual

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O contrato será regido pela legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Casos omissos serão resolvidos pela contratante.

12. RESPONSÁVEIS

Ituverava, 27 de maio de 2026.

Guilherme Augusto da Silva

Tesoureiro

CPF: 301.980.538-43